



EDITAL Nº 001/2017/PM SÃO JOÃO DE ITAPERIÚ/SC

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O QUADRO GERAL DE SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO JOÃO DE ITAPERIÚ/SC

Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo destinado à formação de CADASTRO DE RESERVA para vagas temporárias para o Quadro Geral dos Servidores do Município de São João do Itaperiú - SC e dá outras providências

O **Prefeito de São João do Itaperiú**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo para formação de **CADASTRO DE RESERVA** de vagas temporárias do Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo do Município de São João do Itaperiú, que serão regidos pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Público será realizado pela Secretaria Municipal de Administração de São João do Itaperiú e executado pela Empresa Práxis Consultoria e Assessoria Educacional Ltda – ME.
- 1.2. O edital do Processo Seletivo Público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos, serão publicados no site da Prefeitura de São João do Itaperiú, em sitio específico para o Processo Seletivo Público: <http://www.pmsji.sc.gov.br/>
- 1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições e das instruções do Processo Seletivo Público, estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais comunicações, instruções, aditamentos ou, convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do Processo Seletivo Público e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 1.4. Os documentos, requerimentos, recursos, relacionados ao presente Processo Seletivo Público, salvo expressa determinação do edital, devem ser entregues pessoalmente ou por procurador devidamente constituído para tal fim, nos horários e locais abaixo determinados:

Posto de Atendimento 1 - Município de São João do Itaperiú

.....
Horário de atendimento: das 13h00 às 19h00, de segunda a sexta-feira.

Telefone: 47-3458-0010

Posto de Atendimento 2 - Empresa Práxis Consultoria e Assessoria Educacional Ltda – ME

Contatos Telefônicos

(47) 99116-0910 (Vivo)

(47) 98813-3319 (Tim)

Contato Eletrônico

praxis.seletivosji@gmail.com

- 1.5. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, contados da publicação do ato de homologação do resultado final do presente edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo.
- 1.6. A aprovação e classificação nesse Processo Seletivo Público não criam direito a imediata contratação do candidato.
- 1.7. A contratação só será concretizada na medida das necessidades das Secretarias do município e das disponibilidades orçamentárias.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

2. FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO E ESCOLARIDADE:

2.1 As funções temporárias, carga horária, salários, áreas de atuação e as exigências de escolaridade são descritas na tabela abaixo:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA/VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO		REQUISITOS E ESCOLARIDADE
		Horas	Valor	
Professor I (Pedagogia) (09 VAGAS)	20 ou 40 horas semanais	20 horas semanais	R\$ 701,10	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
		40 horas semanais	R\$ 1.402,22	
Professor Nível Especial (Pedagogia)	20 ou 40 horas semanais	20 horas semanais	R\$ 563,98	Ensino Médio e cursando a partir do 4º período/fase da Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
		40 horas semanais	R\$ 1.128,00	
Professor de Artes (01 VAGA)	40 horas semanais	40 horas semanais	R\$ 1.402,22	Licenciatura Plena em Artes, para atuação nas disciplinas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
Professor Nível Especial (Artes)	20 ou 40 horas semanais	20 horas semanais	R\$ 563,98	a. Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
		40 horas semanais	R\$ 1.128,00	b. Ensino Médio e cursando a partir do 4º período/fase na área específica para anos Iniciais do ensino fundamental.
Professor de Educação Física (01 VAGA)	20 ou 40 horas semanais	20 horas semanais	R\$ 962,70	Ensino Superior completo em Licenciatura plena em Educação Física com registro no órgão de classe, para atuação nas disciplinas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
		40 horas semanais	R\$ 1.925,41	
Professor Nível Especial (Educação Física)	20 ou 40 horas semanais	20 horas semanais	R\$ 563,98	Ensino Médio e cursando a partir do 4º período/fase do Ensino Superior em Educação Física, para área específica para anos Iniciais do ensino fundamental.
		40 horas semanais	R\$ 1.128,00	
Professor de Educação Especial (01 VAGA)	20 ou 40 horas semanais	20 horas semanais	R\$ 701,10	a. Curso Superior de Educação Especial. b. Curso de Pedagogia com habilitação em Educação Especial.
		40 horas semanais	R\$ 1.402,22	
Professor Nível Especial (Educação Especial)	20 ou 40 horas semanais	20 horas semanais	R\$ 563,98	Ensino Médio em nível de Magistério e cursando a partir do 4º período/fase da Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou Educação Especial.
		40 horas semanais	R\$ 1.128,00	
Enfermeiro (02 VAGAS)	20 ou 40 horas semanais	20 horas semanais	R\$ 1.676,73	Formação Superior em Enfermagem e Registro no Conselho respectivo.
		40 horas semanais	R\$ 3.353,47	
Técnico em Enfermagem (02 VAGAS)	40 horas semanais	40 horas semanais	R\$ 1.252,87	Formação em curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho Respetivo.
Motorista de ônibus (01 VAGA)	40 horas semanais	40 horas semanais	R\$ 1.198,54	Formação Ensino Fundamental incompleto – Habilitação Categoria “D” – Curso para condutores de veículos de Transporte de Escolares - Homologado pelo DETRAN
Nutricionista (01 VAGA)	20 horas semanais	20 horas semanais	R\$ 1.393,42	Formação Superior em Nutrição e Registro no Conselho respectivo.

2.2 A comprovação da formação mínima exigida do candidato no ato da inscrição deverá ser feita, quando da apresentação dos documentos para a admissão.

2.3 Os candidatos que não possuem a escolaridade e demais requisitos exigidos para **habilitados**, poderão inscrever-se no Processo Seletivo Público, na qualidade de **Não Habilitados (Professor**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

Nível Especial), de acordo com o item 2.1 deste edital para as funções temporárias que determinarem essa possibilidade.

- 2.4 O candidato não poderá alterar a opção feita quando da inscrição por candidato habilitado ou não habilitado.
- 2.5 As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.
- 2.6 Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços atualizados na Secretaria Municipal de Administração de São João do Itaperiú durante todo o período de validade do Processo Seletivo Público, sob pena de perda da classificação.
- 2.7 O candidato aprovado no presente Processo Seletivo Público deverá acompanhar através dos meios de comunicação da administração municipal, as vagas que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo Público.
- 2.8 Para a função temporária de Professor a carga horária semanal total é composta de horas ou horas-aulas em efetivo exercício de regência de classe, sendo 1/3 (um terço) da jornada total destinado ao período de hora-atividade de acordo com as determinações, orientações e procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Educação de São João do Itaperiú.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A participação no Processo Seletivo Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2 Os candidatos poderão se inscrever desde que obedecida à habilitação mínima exigida e identificada na tabela do item 2.1.
- 3.3 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.
- 3.4 Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir a função temporária, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
- 3.5 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 3.6 São requisitos básicos para a inscrição:
 - a. Ter nacionalidade brasileira;
 - b. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos para o ingresso;
 - c. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;
 - d. Quando do sexo masculino, estar quite também com as obrigações do serviço militar;
 - e. Estar ciente com os requisitos de escolaridade exigidos para a função temporária na data de contratação;
 - f. Gozar de boa saúde, condição que será comprovada, quando do processo de admissão, através de atestado médico;
 - g. Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga até o prazo de um mês após ter sido assumida pelo candidato;
 - h. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 3.7 A inscrição será efetuada, no período compreendido entre o dia **09/11/2017** até o dia **28/11/2017**, exclusivamente por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição que deverá ser obtida via internet no endereço eletrônico do site da Prefeitura de São João do Itaperiú, em sitio específico para o Processo Seletivo Público: <http://www.pmsji.sc.gov.br/>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

3.8 Instruções para efetuar a inscrição pela Internet:

- a. Acessar o endereço eletrônico <http://www.pmsji.sc.gov.br/>.
- b. Ler atentamente o Edital;
- c. Preencher a Ficha de Inscrição e enviá-la imediatamente, pela Internet para o e-mail praxis.seletivosji@gmail.com
- d. Após encaminhar a Ficha de Inscrição faça uma cópia para sua segurança;

3.9 Instruções para efetuar o pagamento

- a. Aguardar o recebimento do e-mail com o encaminhamento do boleto para efetuar o pagamento;
- b. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras.
- c. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
- d. O pagamento do boleto da Taxa de Inscrição poderá ser feito em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou “*home banking*”, preferencialmente do Banco Caixa Econômica Federal, **até a data de 28/11/2017 no horário de atendimento bancário.**

3.10 São de inteira responsabilidade dos candidatos os dados informados, bem como o correto preenchimento da Ficha de Inscrição.

3.11 A taxa de inscrição será:

- a. Para a função temporária de Nível Superior = R\$ 60,00
- b. Para a função temporária de Ensino Médio = R\$ 40,00
- c. Para a função temporária de Ensino Fundamental = R\$ 35,00

3.12 A Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú e a Empresa Práxis Consultoria e Assessoria Educacional Ltda – ME não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, impressão dos documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.

3.13 Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.14 A inscrição não poderá ser feita por qualquer outro meio. Também não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.15 Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição paga mais recente.

3.16 O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído.

3.17 O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de função temporária e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo Público.

3.18 Será concedida a isenção da taxa de inscrição aos candidatos:

- a. Doadores de sangue ou que integrem Associação de Doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta à doação.
- b. Candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

3.19 Para ter direito à isenção do valor da inscrição, os candidatos deverão entregar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú, entre os dias **05/12/2017 e 06/12/2017** os seguintes documentos:

- a. Requerimento pedindo a isenção da taxa de inscrição (Anexo VI);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

- b. Declaração firmada pelo candidato de que não é detentor de cargo público;
- c. Declaração firmada pelo candidato de que não possui outra fonte de renda;

3.20 Para candidatos doadores de sangue ou integrante de Associação de Doadores deverão acrescentar:

- a. Documento expedido pela entidade coletora discriminando o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses (contados retroativamente à data de abertura de inscrições no Processo Seletivo Público);
- b. Para o candidato integrante de Associação de Doadores: documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar, minuciosamente, as atividades desenvolvidas pelo interessado, declarando que o mesmo contribui para estimular a doação de sangue.

3.21 Para candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico deverão acrescentar:

- a. Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.22 Os requerimentos e documentos poderão ser entregues no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú, entre os dias **05/12/2017 e 06/12/2017** no seguinte horário das 13h00 às 19h00.

3.23 Só serão examinados se forem entregues até a data determinada no edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega da correspondência.

3.24 Será publicado no sítio do Processo Seletivo Público: <http://www.pmsji.sc.gov.br/> a partir das **18 horas do dia 07/12/2017**, o deferimento dos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.25 O candidato que tiver o seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido deverá, para participar do Processo Seletivo Público, efetuar o pagamento da taxa de inscrição na data determinada pelas normas deste edital.

3.26 O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos (listagem de Inscritos) para confirmar o processamento de sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

3.27 A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.28 Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso dos responsáveis pelo Processo Seletivo Público, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo Público.

3.29 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

3.30 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no email praxis.seletivosji@gmail.com no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.) até o último dia de inscrição.

3.31 As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

3.32 Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior, não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.

3.33 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, no ato da inscrição, e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.

- a. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.
- b. A pessoa que será acompanhante e cuidará da criança deverá ser maior de 18 anos comprovável por meio de documento com foto.
- c. A criança ficará sob a guarda e responsabilidade do acompanhante, em sala reservada para essa finalidade.
- d. O acompanhante e a criança devem permanecer na sala reservada para amamentação no horário descrito no item 8.
- e. No momento da amamentação a candidata será levada ao local destinado, na companhia de um fiscal.
- f. É vedada a presença do acompanhante à candidata no ato da amamentação.
- g. O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal da duração da prova.

4 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 4.1** É assegurado às pessoas com deficiência, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei nº 2.907, de 17 de março de 2009, o direito de inscrição neste Processo Seletivo Público, desde que suas atribuições da função(ões) temporária(s) sejam compatíveis com a deficiência que indicarem na inscrição e comprovados por meio dos documentos solicitados.
- 4.2** Os candidatos com deficiência integrarão lista de chamada especial.
- 4.3** Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência compatível para a função temporária/atribuições, constantes neste edital, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.
- 4.4** Caso a aplicação do percentual de 10% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 4.4.** Em face de se tratar de Processo Seletivo Público para formação de cadastro reserva não há oferecimento imediato de reserva de vagas.
- 4.5.** De acordo com o item acima, será convocado na rigorosa ordem de classificação, 1 (um) candidato inscrito para as vagas reservadas às pessoas com deficiência quando da abertura da 5ª (quinta) vaga.
- 4.6.** Serão consideradas deficiências somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99, na Lei Estadual n. 12.870/04 e suas alterações.
- 4.7.** No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá indicar, no espaço apropriado constante da Ficha de Inscrição, sua condição de pessoa com deficiência.
- 4.8.** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo por meio de formulário específico (anexo IV) e entregar, no Setor de Protocolo da prefeitura Municipal de São João do Itaperiú, entre os dias **05/12/2017 e 06/12/2017**, no horário das 13h00 às 19h00, laudo médico que justifique a necessidade de tempo adicional, firmado por médico especialista.
- 4.9.** Os inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência deverão entregar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, no Setor de Protocolo da prefeitura Municipal de São João do Itaperiú, entre os dias **05/12/2017 e 06/12/2017**, no horário das 13h00 às 19h00, cópia da Ficha de Inscrição acompanhada de cópia autenticada de atestado médico



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

(impresso ou manuscrito com letra legível e de fácil entendimento, sob pena de não serem aceitos), especificando a deficiência e o respectivo enquadramento na CID (Classificação Internacional de Doenças).

- 4.10. Os inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência que deixarem de atender, no prazo estabelecido, as determinações do disposto no edital, terão sua inscrição como candidato com deficiência invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato não deficiente.
- 4.11. Os candidatos com deficiência, classificados no presente Processo Seletivo Público poderão ser submetidos, quando convocados para contratação, à avaliação de equipe que terá a decisão terminativa sobre: a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício da função temporária.
- 4.12. O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 4.13. Na falta de candidatos classificados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais classificados com estrita observância da ordem de classificação.
- 4.14. O candidato que precisar de condições especiais, decorrentes de exigência médica, para acessar o local das provas ou para realizá-la, deverá indicar sua condição no Ficha de inscrição e entregar, no Setor de Protocolo da prefeitura Municipal de São João do Itaperiú, entre os dias **05/12/2017 e 06/12/2017**, no horário das 13h00 às 19h00, documentos comprobatórios (atestado médico) que justifique a condição especial e da cópia da Ficha de inscrição e do comprovante de pagamento da respectiva taxa de inscrição
- 4.15. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
- 4.16. Os candidatos serão comunicados, por aviso publicado no sítio do Processo Seletivo Público: <http://www.pmsji.sc.gov.br/>, na data de **07/12/2017** do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais.
- 4.17. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 4.18. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.
- 4.19. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente.
- 5.2 O ato de homologação das inscrições será divulgado a partir das **16h00** do dia **05/12/2017** no endereço eletrônico <http://www.pmsji.sc.gov.br/>.
- 5.3 No mesmo local será publicada a relação das inscrições indeferidas.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 6.1 O Processo Seletivo Público para todas as funções temporárias constará das seguintes etapas de caráter classificatório:
 - a. Primeira etapa: **Prova escrita**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

- b. Segunda etapa: **Prova de Títulos e Tempo de Serviço**
c. Terceira Etapa: **Prova Prática**

7. DA PROVA ESCRITA

- 7.1 A prova escrita tem como objetivo avaliar os conhecimentos da função temporária/área de atuação pleiteada.
- 7.2 Os candidatos que concorrem às vagas das funções temporárias dos cargos disponibilizados por meio desse Processo Seletivo, submeter-se-ão às avaliações de conhecimento de que dispõe o programa das provas descritas no Anexo III deste Edital, que avaliarão questões gerais e específicas.
- 7.3 **Prova Objetiva (PO)** de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada para todos os candidatos.
- 7.4 Serão considerados aprovados os candidatos que não zerarem a prova objetiva.
- 7.5 A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item a seguir.
- 7.6 A prova objetiva terá 25 questões, distribuídas da forma abaixo:

CONTEUDOS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
Conhecimentos Específicos	10	0,55
Conhecimentos Gerais	15	0,30

- 7.7 Os programas da prova objetiva estão descritos no Anexo III do presente Edital.
- 7.8 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 8.1 A prova objetiva para todas as funções temporárias dos cargos será realizada no dia **10/12/2017** com início às 9h00 e término às 12h00, sendo recomendada a chegada dos candidatos com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identificação oficial com foto, levando em consideração que o acesso ao local da prova será fechado às 8h55.
- 8.2 A estrutura do tempo de realização da prova objetiva atenderá ao seguinte cronograma:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões para ingresso dos candidatos	08h00
Fechamento dos portões (a partir deste horário não mais será permitida a entrada de candidatos sob qualquer alegação)	08h55
Abertura dos envelopes e início da distribuição dos cadernos de provas aos candidatos	09h00
Início da resolução da prova	09h05
Tempo mínimo para entrega de prova e ou retirada do candidato da sala de provas	09h50
Término da resolução da prova. A partir deste momento serão recolhidos os cadernos de prova e cartões dos candidatos remanescentes	12h00

- 8.3 Será vedado o acesso ao local de prova objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após o fechamento dos portões, sob qualquer alegação.
- 8.4 O local da prova objetiva será a **Colégio Estadual Professora Elvira Faria Passos**, localizada à Rua Estefânio Gustzaki – Centro - São João do Itaperiú – SC.
- 8.5 Na realização da prova objetiva, o candidato deverá observar os seguintes aspectos sob pena de desclassificação do certame:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

- a) Comparecer no local da prova com antecedência mínima recomendada de 30 (trinta) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta;
 - b) São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
 - c) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
 - d) O candidato deverá permanecer em sala por um período mínimo de 45 minutos sob pena de desclassificação.
- 8.6** Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Público:
- a) A consulta a qualquer obra ou anotação;
 - b) Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público, bem como consultar livros ou apontamentos;
 - c) Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;
 - d) Fazer uso de telefone celular, relógio ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - e) Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados na sala de provas, em local indicado pelo fiscal;
 - f) O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Público, sendo atribuída nota zero à prova objetiva.
 - g) O uso de óculos escuros, salvo por indicação médica que deve ser apresentada ao fiscal;
 - h) Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
 - i) O candidato que tumultuar interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Processo Seletivo Público.
 - j) O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, à varredura eletrônica.
 - k) Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos;
 - l) Os envelopes contendo as provas serão abertos por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;
- 8.7** Será atribuída nota 0,00 (zero) à questão:
- a) Cujas respostas não coincida com o gabarito oficial;
 - b) Que contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
 - c) Com mais de uma opção de resposta assinalada;
 - d) Não assinalada no cartão de respostas;
 - e) Preenchida fora das especificações contidas no cartão resposta ou nas instruções da prova.
- 8.8** O candidato só poderá ter consigo no local de prova a ele determinado
- a) Caderno de provas;
 - b) Cartão resposta;
 - c) Caneta esferográfica feita com material transparente com tinta de cor azul ou preta;
 - d) Documento de identificação e cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição
 - e) Se assim o desejar: água acondicionada em vasilhame transparente sem rótulos ou etiquetas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

- 8.9** Para realizar a prova o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta de acordo com a sua Ficha de Inscrição e deverá observar que:
- O(a) candidato(a) é responsável pela conferência dos dados e pela verificação certificando-se que o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e que corresponde a(s) função(ões) temporária(s) para o(s) qual(is) se inscreveu.
 - O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.
 - A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala.
 - Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;
 - A correção das provas será feita mediante correção do CARTÃO-RESPOSTA que será o único documento válido e utilizado para esta correção.
 - O CARTÃO-RESPOSTA deve ser preenchido com bastante atenção.
 - Serão considerados sem efeito, os cartões respostas entregues sem a assinatura do candidato.
 - A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.
 - O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado.
 - Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.
- 8.10** Antes de iniciar a resolução da prova, o candidato deverá ler e conferir todos os dados, informações e instruções contidos no cartão-resposta e caderno de questões, verificar se o caderno de questões corresponde à função temporária para o qual se inscreveu, se contém todas as questões e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a leitura e resolução da prova. Quaisquer erros, falhas ou divergências devem ser comunicados imediatamente ao fiscal de sala.
- Na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, a Empresa Práxis Consultoria e Assessoria Educacional Ltda – ME diligenciará por todos os meios possíveis, no sentido de substituir os cadernos de questões com defeito.
 - Caso não haja número suficiente de cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de questões completo.
 - O tempo decorrido até que o caderno de provas venha a ser substituído será compensado a todos os candidatos prejudicados.
- 8.11** Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação.
- 8.12** O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já concluíram;
- 8.13** No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo;
- 8.14** Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos;
- 8.15** Os envelopes contendo os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, aos responsáveis pela execução do Processo Seletivo Público.
- 8.16** A Empresa Práxis Consultoria e Assessoria Educacional Ltda – ME, objetivando garantir a lisura, autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo Público, poderá solicitar ao candidato, fotografia ou gravação de imagem e a revista pessoal de seus pertences inclusive por meio eletrônico. A recusa a tal procedimento acarretará a sua exclusão do Processo Seletivo Público.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

8.17 A Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú e a Empresa Práxis Consultoria e Assessoria Educacional Ltda – ME não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização da prova, mesmo que, por qualquer motivo, venha a ser adiada ou transferida.

9 DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

- 9.1 A entrega dos documentos para prova de títulos e tempo de serviço será realizada entre os dias 05 e 06/12/2017 no horário das 13h00 às 19h00 no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú.
- 9.2 A Prova de Títulos, de caráter unicamente classificatório, para todas as funções temporárias, será constituída pela análise e pontuação de documentos comprobatórios da conclusão de curso de pós-graduação e/ou de cursos de aperfeiçoamento além do tempo de serviço, apresentados pelos candidatos, desde que satisfeitos os critérios estabelecidos no presente edital.
- 9.3 A **Prova de Títulos e Tempo de Serviço (PTS)** para as funções temporárias, de caráter classificatório para todos os candidatos aprovados na prova objetiva poderão totalizar, no máximo 10 (dez) pontos, conforme tabela e orientações do Anexo V e deverão considerar que:
- Todos os documentos apresentados para comprovar os títulos e tempo de serviço sejam cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais para conferência.
 - Os títulos e tempo de serviço deverão ter relação direta com as atribuições da função temporária correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.
 - Os títulos apresentados sejam comprovadamente, expedido por entidades reconhecidas pelo Ministério da Educação.
 - Os títulos de cursos de pós-graduação em nível de mestrado e ou doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.
 - Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.
 - A entrega dos títulos e tempo de serviço respeitará as datas determinadas no cronograma deste edital.
 - Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
 - Não haverá em hipótese alguma, outra data e horário para a entrega de títulos e tempo de serviço.
 - A não apresentação dos títulos e tempo de serviço não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos e tempo de serviço para o cálculo da pontuação final.
 - O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
 - Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e tempo de serviço do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título ou tempo de serviço em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo Público.
 - Uma vez efetuada a entrega dos títulos e tempo de serviço não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
 - A pontuação da tabela indicada no Anexo V não é cumulativa; sendo, portanto, validada apenas a pontuação do maior título apresentada pelo(a) candidato(a).
- 9.4 Não serão pontuados na **Prova de Títulos e Tempo de Serviço (PTS)** para as funções temporárias, os documentos que caracterizem situações:
- 9.4.1 De certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei e da exigida no presente edital, salvo certidão emitida pela Secretaria dos Programas de Pós-Graduação atestando que:
- O candidato concluiu com sucesso todas as etapas do curso de pós-graduação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

- b) Defendeu e teve aprovada, sem ressalvas, a monografia ou dissertação ou tese exigida pelo regulamento do curso;
- c) Foi-lhe concedido o devido grau (Especialista, Mestre ou Doutor);
- d) A data de defesa da monografia, dissertação ou tese foi posterior a 31 de dezembro de 2016.
- 9.4.2** Os títulos não entregues no prazo determinado entre os dias **05 e 06/12/2017**, no horário das 13h00 às 19h00 no Setor de Protocolo da prefeitura Municipal de São João do Itaperiú, desse Edital;
- 9.4.3** Títulos ou certificados que não apresentarem a respectiva carga horária total da atividade.
- 9.4.4** Os títulos apresentados em número excedente ao previsto no edital;
- 9.4.5** Os títulos obtidos em cursos que não sejam relacionados à disciplina para a qual o candidato está inscrito ou à área de educação, conforme a relação constante no Anexo V desse edital;
- 9.4.6** Os documentos borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível;
- 9.4.7** Os títulos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste edital;
- 9.4.8** Certificados de aperfeiçoamento/atualização com duração inferior a 20 (vinte) horas.
- 9.5** O candidato declara, para fins de direito, que:
- 9.5.1** Os documentos apresentados são cópias autênticas dos originais;
- 9.5.2** Os certificados/diplomas apresentados foram legalmente obtidos;
- 9.5.3** É titular dos documentos protocolados emitidos com grafia diferente do nome que consta na Ficha de Inscrição;
- 9.5.4** Apresentará, no prazo máximo de 20 (vinte) horas, quando solicitado por qualquer meio, o documento original para verificação e/ou a retificação de registro civil, sentença judicial ou outro documento legalmente emitido que fundamente a alteração ou divergência existente, estando ciente que a não-comprovação exigida pelos responsáveis pelo desenvolvimento desse Processo Seletivo Público implicará no cancelamento da inscrição e exclusão automática do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções legais.
- 9.6** A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.
- 9.7** Não haverá reprodução de cópias no local de entrega dos títulos e tempo de serviço.
- 9.8** Para a função temporária do cargo de Professor o Atestado de Tempo de Serviço deverá conter o período trabalhado no Magistério (Municipal, Estadual, Federal, Particular) expresso em anos, meses e dias e deverá constar a identificação do órgão emissor do referido atestado com carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento.
- 9.9** Para as demais funções temporárias que não a do cargo de Professor o Atestado de Tempo de Serviço deverá conter o período trabalhado na área específica de atuação pleiteada no ato da inscrição e deverá estar expresso em anos, meses e dias constando a identificação do órgão emissor do referido atestado com carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento.

10.DA PROVA PRÁTICA

10.1. A etapa 2 para os cargos de Motorista de Ônibus consiste na prova prática que destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo.

10.2. Serão convocados para a Prova Prática os candidatos que realizarem a Prova Escrita Objetiva e se apresentarem no local e horário determinado.

11.DA DATA, HORÁRIO E DETERMINAÇÕES GERAIS DA PROVA PRÁTICA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

- 11.1. A prova prática será realizada na mesma data da prova escrita, conforme os candidatos forem terminando a mesma, em local a ser anunciado no momento da prova.
- 11.2. Caso o número de candidatos inscritos neste concurso seja em número elevado, que impossibilite a realização na mesma data da prova escrita, os mesmos serão convocados quando da homologação das inscrições para outra data apropriada.
- 11.3. Para realizarem a Prova Prática, todos os candidatos convocados deverão se apresentar no local e horário de concentração, até as 11h30 da manhã, para identificação, chamada e receber instruções, vestidos com trajes e calçados de acordo com as atividades exercidas, portando documento de identificação com foto, não se aceitando cópias, mesmo que autenticadas ou qualquer tipo de protocolo.
- 11.4. Para realizarem a Prova Prática, todos os candidatos convocados deverão se apresentar no local e horário de concentração, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, para identificação, chamada e receber instruções, vestidos com trajes e calçados de acordo com as atividades exercidas, portando documento de identificação com foto, não serão aceitando cópias, mesmo que autenticadas ou qualquer tipo de protocolo.
- 11.5. Os candidatos ao serem chamados assinarão a lista de presença e em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
- 11.6. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso.
- 11.7. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local diferente daquele informado.
- 11.8. Os equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pelo Município de São João do Itaperiú, no estado em que se encontrarem.
- 11.9. Quando couber, estarão à disposição dos candidatos, junto com as ferramentas e materiais que empregarão para a realização da tarefa, os equipamentos de proteção individual determinados pela legislação em vigor. A recusa em usá-los ou o seu uso de forma inadequada implicará na desclassificação do candidato.
- 11.10. O candidato que oferecer risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, provocando acidentes e prejuízos físicos e materiais será responsabilizado pelo ato e será automaticamente eliminado do certame. O candidato ao assinar a lista de presença fica ciente de sua responsabilidade.
- 11.11. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.
- 11.12. Após a identificação dos candidatos, estes receberão as instruções quanto às provas práticas e o local de movimentação e permanecerão à espera do fiscal que vai lhes acompanhar até o local de realização da prova.
- 11.13. Será considerado desistente e eliminado do certame o candidato que não comparecer, chegar atrasado ou que se ausentar do recinto sem autorização da comissão do concurso antes de realizar seu teste.
- 11.14. Durante a realização da prova prática é proibido utilizar telefones celulares e ou qualquer outro equipamento de comunicação, usar equipamento de som de qualquer natureza, fumar ou ingerir qualquer medicamento, alimento ou bebida, exceto água acondicionada em garrafa de material plástico transparente e sem rótulo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

11.15. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local sem comunicar-se com os demais candidatos.

11.16. No desenvolvimento da Prova Prática, cada candidato será avaliado, através de itens constantes em uma planilha de avaliação elaborada para esta finalidade.

11.17. Por razões de ordem técnica ou meteorológica a prova poderá ser adequada ou transferida a data, local e horário da realização da Prova prática. Os candidatos serão avisados por comunicado no sítio do concurso e ou por aviso fixado no mural e ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA DE ÔNIBUS

12.1. O candidato deve operar o veículo/equipamento de forma adequada, partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo/equipamento deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

12.2. O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 15 (quinze minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.

12.3. Para realizar a prova prática os candidatos ao cargo de motorista, deverão apresentar carteira nacional de habilitação- CNH, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova, conforme o cargo de acordo com o descrito abaixo: a) Motorista de ônibus: CNH categoria "D";

12.4. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

12.5. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento, boletins de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

12.6. No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

12.7. Os candidatos realizarão a prova, nos veículos conforme o cargo escolhido.

12.8. Não será permitido escolher outro tipo de equipamento para a realização da prova prática. Dependendo do número de candidatos no cargo, as provas poderão ser realizadas em mais de um veículo/equipamento do mesmo tipo (Exemplo onibus1, onibus2, onibus3), neste caso haverá sorteio para determinar em qual veículo/equipamento o candidato realizará a prova;

12.9. Para que o candidato seja declarado apto ao cargo, a nota mínima será obtida da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados	Quantidade de Faltas avaliadas em cada categoria
Faltas Graves	1,00	12
Faltas Médias	0,50	11
Faltas Leves	0,25	06

b) A categoria de faltas previstas no item anterior, constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Faltas Graves:

- Descontrolar-se no plano, no aclave ou declive;
- Entrar na via preferencial sem o devido cuidado;
- Utilizar a contramão de direção;
- Subir na calçada destinada ao trânsito do pedestre;
- Deixar de observar a sinalização da via. Sinais de regulamentação;
- Deixar de observar as regras de ultrapassagem de preferência da via ou mudança de direção;
- Exceder a velocidade indicada para a via;
- Perder o controle de direção do veículo em movimento;
- Deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver ele atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar ou ainda quando o pedestre não tiver cuidado na travessia inclusive na mudança de sinal;
- Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dela;
- Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la;
- Deixar de usar o cinto de segurança.

Faltas Médias:

- Executar o percurso da prova ou parte dela, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via;
- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;
- Fazer conversão com imperfeição;
- Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- Desengrenar o veículo nos declives;
- Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias;
- Avançar sobre o balizamento demarcado quando na colocação do veículo na vaga;
- Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
- Utilizar incorretamente os freios;
- Não colocar o veículo na área balizada com o máximo de 3 (três) tentativas.

Faltas Leves:

- Negligenciar o controle do veículo provocando nele movimento irregular;
- Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
- Não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores;
- Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- Engrenar as marchas de maneira incorreta;
- Interpretar com insegurança as condições dos instrumentos do painel

13.DA FÓRMULA PARA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS E DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

13.1 As siglas indicadas na fórmula para a classificação dos candidatos desse certame, identificam que:

- a) **PO** = Prova Objetiva
- b) **PTS** = Prova de Títulos e Tempo de Serviço
- c) **PP** = Prova Prática
- d) **NF** = Nota Final



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

13.2 Para as funções temporárias dos cargos disponibilizados nesse Processo Seletivo para: Professor I, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de educação Especial, Nutricionista, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem a nota final será **PO = 70% + PTS = 30%**, definido a partir da fórmula final que será **PO X 0,7 + PTS X 0,3 = NF**

13.3 Para a função de Motorista de ônibus terá caráter classificatório sendo a nota da prova prática somada à nota da prova escrita, conforme a seguinte fórmula: **PO = 30% e PP = 70%** definindo a partir da fórmula final que será **PO x 0,3 + PP x 0,7 = NF**

14. DA CLASSIFICAÇÃO

14.1 A classificação dos candidatos à função temporária do cargo de Professor, será organizada em duas listas distintas identificadas como:

a. Habilitados

b. Não Habilitados (Professor Especial)

Para contratação dos candidatos inscritos para exercer a função temporária do cargo de Professor, primeiro serão chamados os classificados na listagem dos **Habilitados**, esgotadas as opções, passa-se a chamar os classificados na listagem dos **Não Habilitados (Professor Especial)**

14.2. Os candidatos inscritos para exercer a função temporária do cargo de Professor que não entregarem os comprovantes de títulos na data estipulada neste edital, serão automaticamente classificados como **Não Habilitados (Professor Especial)**

14.3. A ordem de classificação dos demais candidatos às funções temporárias que não a de Professor, seguirá a ordem de classificação a partir da comprovação de escolaridade determinada no item 2.1

14.4. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

14.4.1 Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

14.4.2 Para os demais casos será:

- I. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos
- II. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Gerais
- III. Maior pontuação na Prova de Títulos
- IV. Que tiver maior idade.

14.4.3 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:

14.4.4 Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:

- I. Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
- II. Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

14.5 Os candidatos com deficiência integrarão listas de classificação em separado, observando-se os mesmos critérios aplicados na classificação dos candidatos de livre concorrência.

14.6 O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 8.1, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo Público.

14.7 As determinações para a classificação dos candidatos na prova de títulos e tempo de serviço estão indicadas no Anexo V.



15 DOS RECURSOS

15.1 Serão admitidos os seguintes recursos:

- a) Da impugnação do presente Edital;
- b) Do não deferimento do pedido de inscrição;
- c) Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
- d) Da nota da prova objetiva;
- e) Da nota da prova de títulos e tempo de serviço;
- f) Da classificação Provisória.

15.2 Não serão analisados os recursos:

- a) Interpostos por desacordo com as normas estabelecidas no edital;
- b) Entregues por meios não descritos no presente edital;
- c) Entregues após os prazos neste edital.

15.3 Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões.

15.4 A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento junto à Secretaria de Administração, no Município de São João do Itaperiú/SC.

15.5 Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do encaminhamento dos requerimentos por meio do email praxis.seletivosji@gmail.com, disposto na área referente a este Processo Seletivo Público.

15.6 Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

15.7 Caso o candidato venha a transmitir mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do Processo Seletivo Público, só será analisado o último transmitido, entregue ou recebido.

15.8 As questões anuladas serão consideradas como corretas para todos os candidatos que a responderam.

15.9 Em caso de retificação do gabarito ou erro material constatado em nota ou resultado, a nota e ou classificação dos candidatos poderão ser alteradas para maior ou menor.

15.10 Os recursos intempestivos não serão reconhecidos e os inconsistentes não providos.

15.11 Os responsáveis pelo desenvolvimento do presente Processo Seletivo Público são, a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

16 DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

16.1 Para assumir a função temporária, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

- a) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para à função temporária, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
- b) Prova de aptidão física e mental para o exercício da função temporária, mediante laudo de inspeção de saúde;
- c) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- d) Declaração que a posse não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
- e) Registro de Identidade;
- f) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- g) CPF;
- h) Quitação com as obrigações eleitorais mediante certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
- i) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- j) Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

- k) Certidão de Casamento (se houver);
- l) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes (se houver);
- m) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- n) Uma foto 3x4.
- o) Demais documentos que o setor pessoal do município vier a exigir.

16.2 O candidato aprovado que declarar ser deficiente físico nos termos deste Edital, para a posse deverá se submeter a perícia médica para confirmar de modo definitivo a sua situação de deficiente e a compatibilidade com a função temporária pleiteada.

16.3 A admissão dos candidatos aprovados nesse Processo Seletivo Público dar-se-á conforme a legislação vigente da instituição na data da admissão.

17 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este Processo Seletivo Público terá validade de 1 (um) ano, contados da publicação do ato de homologação do resultado final do presente edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo.

17.2 Os candidatos classificados serão contratados, obedecendo a ordem de classificação por função temporária, na medida das necessidades da Administração Pública Municipal.

17.3 A classificação neste Processo Seletivo Público **não assegura** ao candidato o direito de contratação automática.

17.4 A convocação dos candidatos classificados dar-se-á conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitando-se sempre a ordem de classificação, mediante a existência da vaga e das condições estabelecidas neste edital.

17.5 A escolha de vagas será feita pessoalmente pelo candidato classificado ou, se impedido por qualquer situação, deverá realizá-la através de procuração específica, em data e local que serão comunicados no endereço eletrônico do Processo Seletivo Público: <http://www.pmsji.sc.gov.br/>

17.6 A escolha de vagas será realizada em chamada pública em primeira e segunda chamadas, conforme cronograma a ser apresentado no sítio <http://www.pmsji.sc.gov.br/>

17.7 O quadro de vagas será disponibilizado no sítio da Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú, a partir das 18h00 do dia anterior à chamada.

17.8 Somente na primeira chamada para a escolha de vagas, o candidato poderá subscrever requerimento mencionando interesse para participar das vagas em segunda chamada. Na segunda chamada não haverá subscrição de requerimento para novas vagas.

17.8.1 Os candidatos que subscreveram requerimentos e, em segunda chamada, não conseguirem escolher vaga, continuarão na ordem de classificação, entretanto deverão aguardar o término da chamada de todos os candidatos habilitados e candidatos Não Habilitados (Professor Especial) (Profesor Especial), conforme função temporária, área/disciplina, para uma nova chamada.

17.9 Após as datas das escolhas de vagas, realizadas através de primeira e segunda chamada pública, havendo vagas remanescentes e/ou dependendo da necessidade para outras vagas, as próximas chamadas dos candidatos serão feitas obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por meio de **ligação telefônica**, para a qual serão utilizados o(s) número(s) de contato telefônico informado(s) pelos candidatos no ato de inscrição.

17.10 Não consolidando o contato com o candidato, a Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú continuará a chamada oferecendo a vaga existente ao candidato subsequente. A partir da quinta ligação sem retorno do candidato, o mesmo irá para o final de classificação.

17.11 O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha da vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos habilitados e Não Habilitados (Professor Especial), conforme o caso, para uma nova chamada.

17.12 Os candidatos classificados na função temporária de Professor poderão ser contratados para exercer outra disciplina, quando todos os candidatos classificados já tiverem sido convocados e ainda remanescerem vagas a serem preenchidas, respeitada a habilitação específica da função e a sua classificação.

17.13 O candidato a ser contratado, no ato da escolha de vagas receberá a relação de documentos que deverão ser apresentados, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, após a data da escolha da vaga em que o candidato atuará.

17.14 Passado o prazo, será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo Público regido por este Edital, ficando a Prefeitura Municipal, autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação.

17.15 Depois de efetivada a escolha de vagas, não será permitido ao candidato efetuar a permuta, exceto por interesse da Administração em decorrência da proposta de ensino, projetos e convênios, mediante parecer favorável das chefias imediatas, desde que na mesma função/área/disciplina da vaga escolhida.

17.16 Não será autorizada a redução da jornada de trabalho após a escolha da mesma, exceto por interesse da Administração em decorrência de reenturmação de alunos, e/ou diminuição do número de turmas.

17.17 As vagas para o Processo Seletivo Público serão para o ano letivo de 2018 e disponibilizadas de acordo com a necessidade de cada unidade escolar, devendo ser escolhidas pelos candidatos classificados, na totalidade de sua carga horária semanal.

17.18 O candidato poderá escolher a carga horária até o limite de 40 horas semanais ou 40 horas/aula semanais de jornada de trabalho, desde que não haja incompatibilidade de horários.

17.19 Caso o candidato tenha outro vínculo empregatício, deverá apresentar comprovante de cargo através de certidão de órgão declarado.

17.20 O candidato que não comprovar a formação mínima exigida para a área/disciplina declarada no ato de inscrição, na entrega dos documentos, não poderá ser admitido.

17.21 Para admissão, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pelo Setor de Pessoal da Secretaria de Educação, de acordo com o item 13 deste edital.

17.22 O candidato que na data da admissão apresentar atestado médico para tratamento de saúde ou outro afastamento justificado nos termos da legislação vigente que impeça o início do exercício no tempo previsto por este edital, terá a escolha de vagas cancelada e irá para o final de classificação.

17.23 O processo de escolha de vagas será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de São João do Itaperiú.

17.24 Não será contratado em caráter temporário, o candidato classificado que tenha sido dispensado do exercício das funções, mediante processo administrativo disciplinar na Prefeitura de São João do Itaperiú, nos anos letivos de 2015, 2016 e 2017.

17.25 Os profissionais admitidos em caráter temporário terão, no mínimo, uma avaliação de desempenho funcional a ser realizada no ano letivo de 2018.

18 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

18.1 Fica delegada competência à Empresa Práxis Consultoria e Assessoria Educacional Ltda – ME:

- a) divulgar amplamente o Processo Seletivo Público e o presente edital;
- b) analisar, deferir, indeferir e homologar as inscrições;
- c) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetiva e de títulos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

- d) receber e julgar os recursos previstos neste edital;
- e) prestar informações sobre o Processo Seletivo Público, no período de realização do mesmo;
- f) definir normas para aplicação das provas;
- g) divulgar os resultados das provas.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo Público, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de São João do Itaperiú/SC e no site <http://www.pmsji.sc.gov.br/>

19.2 Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

19.3 O candidato que venha a não corresponder ao proposto pela unidade de ensino onde atua e/ou às atribuições previstas neste edital inerentes à função (Anexo II) terá a sua portaria cessada, mediante parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Secretária Municipal de Educação de São João do Itaperiú, e será considerado eliminado do Processo Seletivo Público regido por este edital.

19.4 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Público de quaisquer responsáveis por esse Processo Seletivo Público.

19.5 Os casos omissos deste edital, e as decisões que se fizerem necessárias, serão resolvidos pela Empresa Práxis Consultoria e Assessoria Educacional Ltda – ME denominada responsável pelo Processo Seletivo Público, ratificados pela Secretária Municipal de Educação de São João do Itaperiú.

19.6 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** – Cronograma do Certame
- b) **Anexo II** – Atribuições das Funções Temporárias
- c) **Anexo III** – Conteúdo Programático da Prova Objetiva
- d) **Anexo IV** – Declaração para candidatos com deficiência
- e) **Anexo V** – Instruções para a prova de títulos e tempo de serviço
- f) **Anexo VI** – Requerimento para isenção da Taxa de Inscrição
- g) **Anexo VII** – Modelo de Procuração
- h) **Anexo VIII** – Formulário para a Interposição de Recursos Contra
- i) **Anexo XI** – Ficha de Inscrição

Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú/SC, 30 de outubro de 2017.

Clézio José Fortunato
Prefeito do Município de São João do Itaperiú



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

DATA	ATO
06/11/2017	Publicação do Edital
06 e 07/11/2017	Prazo para impugnações do Edital e abertura das Inscrições
09/11/2017	Publicação das decisões acerca das impugnações ao Edital de abertura de inscrições
09/11/2017 até as 23h59min do dia 28/11/2017	Período de Inscrições
09/11/2017 até as 23h59min do dia 28/11/2017	Prazo para pagamento da taxa de inscrição
30/11/2017	Publicação da listagem de inscritos
30/11/2017 a 01/12/2017	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição
05/12/2017	Homologação das Inscrições
05 e 06/12/2017	Entrega dos comprovantes de títulos e tempo de serviço
07/12/2017	Homologação das Inscrições que solicitaram isenção da taxa de inscrição Divulgação do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais para as pessoas com deficiência.
10/12/2017	Realização das provas objetivas
11/12/2017	Publicação do gabarito provisório
11 e 12/12/2017	Prazo para recursos da formulação das questões e discordância com o gabarito da prova objetiva
14/12/2017	Publicação do julgamento dos recursos contra formulação de questões e discordância com o gabarito
14/12/2017	Publicação do gabarito definitivo, publicação das notas das provas objetivas e de títulos e tempo de serviço e da classificação provisória
14 e 15/12/2017	Prazo para recurso contra notas da prova objetiva e da prova de títulos e tempo de serviço e da classificação provisória
19/12/2017	Publicação do julgamento dos recursos contra notas da prova objetiva e da prova de títulos e tempo de serviço e da classificação provisória
20/12/2017	Homologação do resultado final



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

Função Temporária do cargo de **PROFESSOR**

Descrição:

Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, aprendizagens significativas para os alunos;

Atividades Típicas:

- Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, aprendizagens significativas para os alunos;
- Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência;
- Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de São João do Itaperiú-SC, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo;
- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado;
- Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica;
- Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação;
- Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;
- Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade;
- Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem;
- Realizar outras atividades correlatas com a função.

Função Temporária do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Descrição:

Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, aprendizagens significativas para os alunos;

Atividades Típicas:

- Ministrar aulas de Educação Física;
- Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria;
- Realizar treinamentos especializados;
- Participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- Elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto;
- Participar de reuniões administrativas, eventos e solenidades;
- Elaborar plano de trabalho das atividades a serem desenvolvidas;
- Desenvolver tarefas correlatas compatíveis com a natureza de suas atribuições.

Função Temporária do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Descrição:

Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, aprendizagens significativas para os alunos;

Atividades Típicas:

- Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, aprendizagens significativas para os alunos;
- Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

- Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de São João do Itaperiú-SC, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo;
- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado;
- Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica;
- Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação;
- Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;
- Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade;
- Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem;
- Realizar outras atividades correlatas com a função.

Função Temporária do cargo de **Enfermeiro**

Descrição:

Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem; solicitar exames complementares; realizar ações de saúde em diferentes ambientes e quando necessário no domicílio, promover a humanização do atendimento de enfermagem;

Atividades típicas:

- Realizar atividades educativas coletivas;
- Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares;
- Planejamento, organização coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem;
- Consultoria, e auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;
- Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.
- E demais atribuições inerentes ao cargo.

Função Temporária do cargo de **Técnico de Enfermagem**

Descrição:

Atender as necessidades dos enfermos, atuando sob supervisão do enfermeiro ou do médico, bem como, realizar outras tarefas junto às unidades de saúde;

Atividades típicas:

- Controlar sinais vitais do paciente, utilizando aparelhos de ausculta e pressão para registrar anomalias.
- Ministrando medicamentos e tratamentos, observando horários, posologia e outros dados prescritos;
- Fazer curativos, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições;
- Preparar pacientes para consultas médicas e exames;
- Conferir e acondicionar o material a esterilizado;
- Esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos;
- Zelar pela assepsia, conservação e limpeza do material, instrumental, ambientes e equipamentos, destinados ao uso médico-cirúrgico,
- Armazenar e distribuir o material esterilizado;
- Recolher o material para análise clínica;
- Transportar e entregar pedidos de materiais e resultados de exames, bem como encaminhar exames laboratoriais, quando solicitados;
- Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade.
- E demais atribuições inerentes ao cargo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

Função Temporária do cargo de **Motorista de ônibus**

Descrição:

Dirigir veículos de acordo com a habilitação exigida, transportando pessoas a locais determinados, observando a ordem dos Superiores.

Atividades Típicas:

- Manter o veículo em condições de uso, verificando combustível, comunicando a necessidade de consertos, reparos e outros, visando à manutenção e segurança; preencher relatórios de utilização do veículo, de acordo com o itinerário percorrido, horário e número de viagens para possibilitar o controle e programação dos serviços;
- Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; propor à gerência imediatas providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
- Manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da secretaria em que estiver lotado;
- Participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela prefeitura;
- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; tratar o público com zelo e urbanidade;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme orientação da chefia imediata;
- Participar da escala de revezamento e plantões, sempre que houver necessidade; realizar outras atribuições correlatas.
- E demais atribuições inerentes ao cargo.

Função Temporária do cargo de **Nutricionista**

Descrição:

Utilizar métodos e técnicas de preservação dos princípios alimentares, durante a fabricação, armazenamento e conservação de alimentos. Identificar as variedades de alimentos e formas de preparo dos mesmos, para garantir a presença, nas refeições diárias, dos nutrientes necessários ao bom funcionamento do organismo.

Atividades Típicas:

- Avaliação nutricional;
- Educação alimentar para crianças, pais, professores e funcionários com ênfase em atividades práticas (oficinas, jogos, trabalhos em grupo, visitas técnicas, horizontalização de técnicas de otimização dos alimentos) e desenvolvendo a consciência ecológica e ambiental;
- Educação alimentar em casos específicos com acompanhamento sistemático até solução/estabilização do quadro;
- Participação efetiva da equipe multiprofissional;
- Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças;
- Promover adequação alimentar considerando as necessidades específicas da faixa etária atendida;
- Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria;
- Executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre alimentação da criança e da família;
- Integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada aos usuários;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

- Executar programas conforme determinado pela Secretaria de Educação;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.
- E demais atribuições inerentes ao cargo.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

CONTEÚDO COMUM AS FUNÇÕES QUE EXIGEM FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão de textos – textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro, literatura – a literatura brasileira: das origens aos nossos dias, conhecimento linguístico – morfossintaxe: o nome e seus determinantes, o verbo, as palavras de relação – estrutura do período, da oração e da frase – concordância nominal e verbal – regência nominal e verbal – colocação pronominal – estrutura do parágrafo – ortografia, acentuação e pontuação, estilística: denotação e conotação, figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

MATEMÁTICA

Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; sistemas de medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; regra de três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; estatística: termos de uma pesquisa estatística, representação e interpretação gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; cálculos algébricos, produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas, simplificação de expressões algébricas; equações, inequações, sistemas polinomiais de 1º e 2º grau; sequências e progressões; matrizes, determinantes e sistemas lineares; análise combinatória; - probabilidade; matemática financeira: juros simples e compostos; estudo de funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; geometria plana e espacial, trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; geometria analítica: ponto, reta, circunferência e cônicas; polinômios e equações polinomiais.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva e da Educação Especial. Conceito de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Atendimento Educacional Especializado – AEE e seus serviços, recursos e estratégias de acessibilidade. Inclusão escolar de alunos com deficiência. A Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Tecnologia assistiva, suas modalidades e o AEE. Público da Educação Especial, serviços, atividades, estratégias e produção de recursos pedagógicos e de acessibilidade do AEE. Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

O papel e a função social da educação infantil. Educar e cuidar. A organização do tempo e do espaço na educação infantil. As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis. A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação). Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: Pedagogia da infância, dimensões humanas, direitos da infância e relação creche família. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil. Política Nacional de Educação: pelo direito das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos à educação. O papel do profissional da Educação Infantil. A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo – pedagógico. Desenvolvimento infantil. Desenvolvimento e aprendizagem das crianças de 0 (zero) a 5 (anos). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

da língua, alfabetização, letramento; avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação.

PROFESSOR DE ARTES

História e metodologia do ensino de Arte. A arte e a educação. O ensino da arte no currículo: legislação e prática. O conhecimento artístico como produção e fruição. Arte, linguagem e comunicação. Teoria e prática em arte na escola. Elementos básicos das linguagens artísticas. Diversidade das formas de arte e concepções estéticas da cultura regional, nacional e internacional. O currículo de arte no ensino fundamental. Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; - Artes Plásticas: História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; - Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo. Folclore catarinense e nacional. Diversidade cultural no ensino de artes. A importância do ver, fazer e pensar o processo artístico na educação escolar. Avaliação em Arte.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Metodologias, abordagens e objetivos para o ensino da Educação Física Escolar. Concepções psicomotoras na educação física escolar. Conteúdos da Educação Física Escolar: atividades rítmicas e expressivas, conhecimento sobre o corpo, ginásticas, jogos, lutas e atividades cooperativas. Esporte na escola: fundamentos, concepções e princípios. Atividade física e saúde na escola. Concepções pedagógicas da Educação Física na educação infantil. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física. Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor. Metodologias de ensino para a educação física adaptada. Educação das relações étnico-raciais e gênero e suas implicações para o ensino da Educação Física. Registros e avaliação em educação física.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Constituição Federal no que diz respeito à Saúde; Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Estadual de Descentralização da Saúde; Noções de saúde pública, Política de Atenção Básica; SUS - Sistema único de Saúde - princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/90); Estratégia de Saúde da Família; O Técnico de Enfermagem inserido nos Programas Ministeriais de Saúde: Atenção básica e ESF; Trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos; Código de ética dos profissionais e legislação de enfermagem; Regulamentação do exercício profissional; Conhecimentos Técnicos Profissionais; Técnicas básicas de enfermagem; Noções de rotinas administrativas ambulatoriais; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração); Enfermagem médico-cirúrgica: assepsia dos equipamentos e materiais assim como do local de trabalho: limpeza, desinfecção e esterilização de material; Assistência de urgência e emergência ambulatorial; Assistência materno-infantil; Enfermagem em Saúde Pública. Sistemas Nacionais de Informação (SINAN SISVAN, SINASC, SIAB, SIA); Sistema de Informação do e-SUS: como instrumento de trabalho da equipe no ESF; Vigilância em Saúde: Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental; Doenças de notificação compulsória; Imunização; saúde da mulher, do homem, do trabalhador e do portador de saúde mental; saúde da criança e do adolescente, do adulto e do idoso; Conhecimentos básicos inerentes as atividades do cargo. Administração pública. Poderes Administrativos. Atos Administrativos, Servidores Públicos, Responsabilidade Civil da Administração; Noções de ética e cidadania e outros conceitos inerentes as atribuições do cargo.

ENFERMEIRO:

Constituição Federal no que diz respeito à Saúde; Regulamentação da profissão e Código de Ética; SUS - Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/ 90); Diretrizes operacionais do pacto pela Saúde; Atenção Básica; Estratégia Saúde da Família; Política Nacional de Humanização; Programa Nacional de Imunização: Tipos de vacinas, soros homólogos e heterólogos, composição,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

conservação e rede de frio, indicação e contra-indicação, doses e vias de administração; planejamento, organização e operacionalização de Campanhas, bloqueios e intensificações de vacinas; Administração e Gerência de Serviços de Saúde e de Enfermagem em Saúde Coletiva; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração); Enfermagem médico-cirúrgica: assepsia dos equipamentos e materiais assim como do local de trabalho, limpeza, desinfecção e esterilização de material; Assistência de urgência e emergência ambulatorial; consulta de enfermagem; Sistematização da Assistência de enfermagem; método SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano) no Processo de Enfermagem; procedimentos de enfermagem; Assistência Integral à Saúde da Criança: avaliação do crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, Controle de doenças diarreicas, infecções respiratórias agudas; Assistência integral à Saúde do Adolescente; Assistência Integral à Saúde da Mulher: Programa Nacional de Prevenção do Câncer de Mama e cérvico-Uterino; Assistência Integral à Saúde do Adulto e do Idoso: Assistência aos portadores de doenças Crônicas Degenerativas; Programa Nacional de atenção ao Diabético e ao Hipertenso; Assistência Integral à Saúde do Trabalhador: Legislação e patologias; Assistência Integral do Portador de Saúde Mental; Noções básicas de psicopatologia e psicofarmacologia; Assistência Integral à Saúde do Portador de Doenças Transmissíveis: Programa de prevenção e Assistência em Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST/AIDS; Epidemiologia: Doenças de Notificação Compulsória; Indicadores de saúde; Legislação; patologias; Programa Nacional de Controle da Tuberculose e da Hanseníase; Programa Nacional de Sistema de Informação do e-SUS: como instrumento de trabalho da equipe no ESF e Sistemas Nacionais de Informação (SINAN, SISVAN, SINASC, SIAB, SIA); Educação em Saúde; Administração pública; Poderes Administrativos; Noções de ética e cidadania e outros conceitos inerentes as atribuições do cargo.

NUTRICIONISTA:

Informações nutricionais básicas. Tipos de dieta. Dieta nutricional infantil. Fontes alimentares. Conservantes alimentícios. Medicamentos e dieta. Condições sistêmicas e dieta. Noções de armazenamento e conservação de alimentos. Valores calóricos e protéicos. Alimentos alergênicos. Recomendações alimentares de acordo com a Pirâmide Alimentar Brasileira. Atenção básica em saúde e promoção em saúde coletiva. Diretrizes de atenção nutricional no SUS.

MOTORISTA DE ÔNIBUS

Legislação e Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de Trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica de autos. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do Candidato (nome completo sem abreviações)			
CPF		Nº IDENTIDADE	
Função Pretendida			
Tipo de Deficiência			

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 4.8 desse Edital que regulamenta o Processo Seletivo Público nº 001/2017 para o município de São João do Itaperiú e para que surta os efeitos legais que:

- a deficiência que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições da função temporária pleiteada no ato da inscrição;
- fico impedido de usufruir da condição pessoa com deficiência para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.
- venho requerer, portanto, reserva especial de vaga nesse Processo Seletivo Público, conforme determina o item 4 desse Edital e o atendimento as seguintes condições especiais:

Prova Especial (descreva o tipo de prova)
Tempo Adicional (descreva o motivo)
Outra(s) condição(ões) especial(is) (descreva)

São João do Itaperiú /SC, _____ de de 2017.

Assinatura do Candidato



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

ANEXO V
INSTRUÇÕES PARA A PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

I. O computo da prova de títulos será feito na forma abaixo:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA		CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DE PROFESSOR	
	Títulos (concluídos) Descrição Pontuação	Descrição	Pontuação Máxima
a.	Certificado de pós-graduação	Doutorado	5,50
		Mestrado	5,00
		Especialização (mínimo 360 h/a)	4,00
b.	Curso de Graduação específico na área.	Diploma ou declaração de conclusão de curso superior específico para qual se inscreveu.	3,00
c.	Fase cursada a partir do 4º período no curso superior específico da função temporária pleiteada nesse certame.	Atestado de frequência que comprova cursar qualquer fase (a partir do 4º período) do curso superior específico do cargo pleiteado nesse certame. Fase cursada: 0,40 pontos por fase, até no máximo de 2,00 pontos.	2,00
d.	Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação. Serão validados cursos realizados a partir de janeiro/2015.	0,01 ponto a cada hora de curso, até no máximo 150hs ou 1,50 pontos.	1,50
e.	Tempo de serviço no magistério. Para a Função Temporária de Professor EXCETO Professor de Educação Especial	0,02 pontos por mês de trabalho, limitado ao máximo de 150 meses ou 3,00 pontos. (será aceito tempo de serviço das esferas federal, estadual, municipal e particular expresso em anos, meses e dias)	3,00
f.	Tempo de serviço no magistério Exclusiva para a Função Temporária de Professor de Educação Especial	0,02 pontos por mês de trabalho, limitado ao máximo de 150 meses ou 3,00 pontos como professor de AEE e/ou Educação Especial no magistério. (será aceito tempo de serviço das esferas federal, estadual, municipal e particular expresso em anos, meses e dias)	3,00

II. São considerados cursos na área da Educação cujos títulos versem sobre as temáticas abaixo relacionadas, com base na Tabela das Áreas de Conhecimentos da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES):

- Administração de Sistemas Educacionais
- Administração de Unidades Educativas
- Administração Educacional
- Antropologia Educacional
- Avaliação da Aprendizagem
- Avaliação de Sistemas, Instituições, Planos e Programas Educacionais
- Teorias do Currículo
- Currículos Específicos para Níveis e Modalidades de Ensino/Educação.
- Didáticas Especiais
- Didática Geral
- Economia da Educação
- Educação de Adultos
- Educação em Periferias Urbanas
- Educação Especial
- Educação Permanente
- Educação Pré-Escolar
- Educação Rural
- Ensino Profissionalizante
- Ensino e Aprendizagem
- Filosofia da Educação
- Financiamento da Educação
- Fundamentos da Educação
- Gestão Escolar
- História da Educação
- Métodos e Técnicas de Ensino
- Orientação e Aconselhamento
- Orientação Educacional
- Orientação Vocacional
- Planejamento e Avaliação Educacional
- Planejamento Educacional
- Política Educacional
- Psicologia Educacional
- Psicopedagogia Escolar
- Sociologia da Educação
- Tecnologia Educacional
- Teoria Geral de Planejamento e Desenvolvimento Curricular
- Teorias da Instrução
- Tópicos Específicos de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

FUNÇÃO TEMPORÁRIA		CARGO DE NÍVEL SUPERIOR EXCETO O DE PROFESSOR	
	Títulos (concluídos) Descrição Pontuação	Descrição	Pontuação Máxima
	Certificado de pós-graduação	Doutorado	5,50
		Mestrado	5,00
		Especialização (mínimo 360 h/a)	4,00
b.	Curso de Graduação específico na área.	Diploma ou declaração de conclusão de curso superior específico para qual se inscreveu.	3,00
c.	Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação. Serão validados cursos realizados a partir de janeiro/2015.	0,01 ponto a cada hora de curso, até no máximo 150hs ou 1,50 pontos.	1,50
d.	Tempo de serviço específico da área de atuação	0,02 pontos por mês de trabalho, limitado ao máximo de 150 meses ou 3,00 pontos. (será aceito tempo de serviço das esferas federal, estadual, municipal e particular expresso em anos, meses e dias)	3,00

FUNÇÃO TEMPORÁRIA		CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL	
	Títulos (concluídos) Descrição Pontuação	Descrição	Pontuação Máxima
a.	Curso Concluído	Ensino Fundamental	3,00
b.	Curso Concluído	Ensino Médio	3,00
c.	Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação. Serão validados cursos realizados a partir de janeiro/2015.	0,01 ponto a cada hora de curso, até no máximo 150hs ou 1,50 pontos.	4,00
d.			

III. O título apresentado deve:

- a. Ser regularmente emitido por estabelecimento de ensino, reconhecido pelo MEC ou por órgãos públicos dos governos Federal, Estadual ou Municipal.
- b. Ser compatível com a área de atuação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

ANEXO VI
REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), RG Nº _____, órgão expedidor _____, CPF Nº _____, residente e domiciliado à _____, bairro _____, CEP: _____, declaro para todos os fins e a quem possa interessar, que não tenho condições de arcar com o valor da inscrição para a função temporária de _____, no Processo Seletivo Público nº _____ da Prefeitura de São João do Itaperiú /SC, sem com isso acarretar prejuízo ao meu sustento e ao sustento de minha família.

Declaro, sob as penas da lei, que estou hipossuficiente, juntando a presente todos os documentos descritos no edital onde requeiro a isenção da taxa de inscrição.

São João do Itaperiú(SC), ____ de de 2017.

ASSINATURA

Caso seja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico informar: **Número de inscrição no CadÚnico:**

--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular de procuração, eu _____(nome do candidato, nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade número (número da cédula) expedida por (nome do órgão expedidor) em (data da expedição), filho de (nome completo do pai e nome da mãe), residente e domiciliado à (rua/av. nome, número, casa/apartamento, bairro, cidade, estado) nomeio e constituo meu bastante procurador (nome completo do procurador), portador da cédula de identidade número (número da cédula) expedida por (nome do órgão expedidor) em (data da expedição), para o fim específico de efetuar os procedimentos necessários para inscrição ao Processo Seletivo Público nº _____ para a função temporária (especificar função pleiteada e indicado na ficha de inscrição) da Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú/SC e/ou interpor recursos, podendo praticar todos os atos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

São João do Itaperiú/SC, em _____(dia de mês de ano)

Assinatura do Candidato Outorgante
(com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

ANEXO VIII
FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA

<input type="checkbox"/>	Não deferimento do pedido de inscrição
<input type="checkbox"/>	Formulação das questões da Prova Objetiva – Questão(ões) nº _____
<input type="checkbox"/>	Discordância com o gabarito da Prova Objetiva – Questão(ões) nº _____
<input type="checkbox"/>	Discordância com a nota da Prova Objetiva
<input type="checkbox"/>	Discordância com a nota da Prova de Títulos e Tempo de Serviço
<input type="checkbox"/>	Discordância com a classificação Provisória
<input type="checkbox"/>	Outro

Eu, _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, inscrição nº _____, para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Público nº _____ da Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú/SC para a função temporária de _____, venho por meio deste, interpor recurso contra os itens assinalados acima e solicitar resposta aos responsáveis pelo desenvolvimento do certame.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

São João do Itaperiú (SC), ____ de de 2017.

Assinatura do Responsável pelo Recebimento



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

ANEXO IX
FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS					
Nome Completo					
Sexo: () M () F		Data de nascimento: ____/____/____		Local Nascimento:	
RG		Órgão Expedidor		Título de Eleitor	
CPF			PIS / PASEP		
Nome da mãe					
Nome do pai					
Estado Civil		Casado(a)	Solteiro(a)	Viúvo(a)	União Estável
Endereço					
Nº		Complemento		Bairro	
Cidade			UF	CEP	
Fone residencial		Fone comercial		Fone celular	
E-mail					
E-mail		(alternativo)			

DAS OPÇÕES DE VAGAS DESSE EDITAL (Assinale com X a(s) opção(ões) de seu interesse)	
Professor I	
Professor de Artes	
Professor de Educação Física	
Professor de Educação Especial	
Enfermeiro	
Técnico de Enfermagem	
Nutricionista	
Motorista de ônibus	

DAS CONDIÇÕES PARA DEFINIR AS OPÇÕES DE VAGAS DESSE EDITAL (Assinale com X)	
Concorro às vagas desse edital na condição de Pessoa com Deficiência	
Concorro às vagas desse edital na condição de Lactante (amamentação)	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo
A inscrição no Processo Seletivo Público implica, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.

PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO

O preenchimento do Protocolo será entregue pela equipe responsável pelo Processo Seletivo juntamente no email com o envio do boleto para pagamento.

Nome: _____ Data: ____/____/____